**Portaria conjunta Prefeitura Municipal de Brasiléia, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros.**

**Considerando** a realização da Festa de Carnaval no Município de Brasiléia no período de 24 a 28 de fevereiro do corrente ano;

**Considerando** que a organização do evento será de responsabilidade da iniciativa privada, denominados Amigos da Folia 2017;

**Considerando** a preocupação com a segurança dos foliões e seu bem estar durante todo o período festivo, com a finalidade de proporcionar-lhes momento de diversão;

**Considerando** que a festa de carnaval, apesar de responsabilidade da iniciativa privada, ocorrerá em local público: Praça Hugo Poli, localizado no centro da cidade de Brasiléia/AC;

**Resolve:**

**Art. 1º**. Estabelecer que a festa carnavalesca ocorrerá nos **dias 24 a 28 de fevereiro de 2017, terminando às 2h da madrugada nos dias: 24,26 e 27 e nos sábado dia 25 e terça-feira dia 28, terminando às 3h da madrugada**, sendo de inteira responsabilidade da organização do evento a adoção das medidas necessárias para o encerramento da festa.

**Inciso I** – A organização do evento deverá divulgar na abertura do evento e nos intervalos o horário de término da festa.

**Art. 2º.** **Fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida (alcóolica ou não) em garrafa de vidro**, como também o acesso dos foliões com garrafa de vidro, sendo de responsabilidade dos organizadores do evento a fiscalização e apreensão do produto.

**Inciso I** – As garrafas de vidro apreendidas deverão ser encaminhadas ao Quartel da Polícia Militar de Brasiléia, que fará um auto de apreensão e instaurará procedimento para restituição ao proprietário, caso seja identificado, ou destruição.

**Inciso II** –O proprietário do produto apreendido poderá requerer a restituição somente no dia 02/03/2017, mediante requerimento escrito e comprovando a propriedade do bem, ficando o Comandante da Polícia Militar autorizado a destruir os demais bens no dia 03/03/2017.

**Art. 3º**. A organização do evento, em parceria com a Prefeitura Municipal de Brasiléia, deverá **fechar os acessos ao local, , do evento com cordas e cavaletes etc.**, garantindo que todos os foliões somente acessem o local após serem revistados. Que serão as Ruas**:** Hilário Meireles com Rolando Moreira, será feito somente revista, Travessa Xapuri com Rolando Moreira, o fechamento será total, Geni Assis com a Major Salinas- somente revista, Hilário Meireles com a Rua Alencar Matos – somente revista, Rua Geni Assis, atrás do palco, o fechamento será total total, Travessa JoãoTomáz com a Alencar Matos – somente revista.

**Art. 4º.** A organização do evento deverá disponibilizar no **mínimo 15 (quinze) seguranças** devidamente credenciados e autorizados pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente.

**Inciso I** - Os seguranças particulares, se possível, deverão **utilizar detector de metal, evitando, assim, a revista pessoal**. Podendo solicitar parceria da Polícia Militar, caso tenha disponível este instrumento.

**Inciso II** – Os seguranças particulares deverão **estar devidamente uniformizados, sendo proibida a utilização de qualquer tipo de arma**.

**Art. 5º**. A organização do evento, em parceria com a Prefeitura Municipal de Brasiléia, deverá disponibilizar **banheiros no local do evento**, devidamente identificados do sexo masculino e feminino, em quantidade razoável ao número de foliões, ficando a cargo da Prefeitura providenciar a limpeza diária do local.

**Art. 6º**. A organização do evento deverá disponibilizar **uma ambulância no local da festa,** para todos os dias do evento, em parceria com o Corpo de Bombeiros.

**Art. 7º**. A Polícia Militar, em parceria com a CIRETRAN, deverá realizar **fiscalização de trânsito nas adjacências do local do evento, inclusive com a utilização do bafômetro**.

**Inciso I** - A organização do evento deverá divulgar na abertura do evento e nos intervalos a realização da Operação  **Álcool Zero** no término da festa, a cargodo CIFTRAN E BPTRAN.

**Art. 8º.** A organização do evento se compromete que até às 14:00 horas, da data de 24 de fevereiro de 2017, apresentará Atestado de Responsabilidade Técnica do palco do evento assinado pelos Engenheiros do CREA/AC, para expedição do Atestado de liberação do Corpo de Bombeiros.

**Art. 9º.** Dê-se ciência aos organizadores do evento e ampla publicidade a esta Portaria nos meios de comunicação.

 Brasiléia- Acre, 23 de fevereiro de 2017.

 **Fernanda Hassem Clóvis de Souza Lodi**

Prefeita do Município de Brasiléia Juiz de Direito da Comarca de Brasileia

 **Fredson Araújo Edson Assis de Araújo**

 Capitão da Polícia Militar Coordenador do CFTRAN/ Brasileia

 **Roberto Lucena Cap. Almir Viera da Silva**

 Delegado de Polícia Civil Comandante do Corpo de Bombeiros